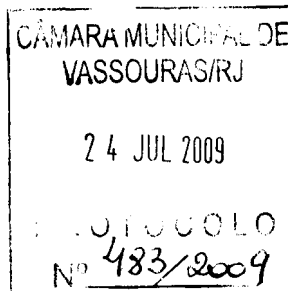




Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras



Vassouras, 08 de julho de 2009.

OFÍCIO PMV/GP N.º 0565/2009.

Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem n.º 027/2009

Exmo. Sr. Presidente,

Ao ensejo de cumprimentá-lo, encaminhamos a essa colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 28.692,63 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos) e dá outras correlatas providências, acompanhado da respectiva Mensagem de n.º 027/2009.

Desde já, agradecemos a atenção dispensada e aproveitamos a oportunidade para renovar a V. Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
*Renan Vinícius Santos de Oliveira*  
Prefeito

EXMO. SR.  
RENATO CEZAR MEDEIROS DOS SANTOS  
MD. Presidente da Câmara Municipal



*Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras*

Vassouras, 08 de julho de 2009.

**MENSAGEM Nº 027/2009**

Exmo. Sr. Presidente e demais Edis.

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 28.692,63 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos) e dá outras correlatas providências

Faz-se indispensável a efetivação do presente Projeto de Lei, que após a D. apreciação e ratificação pelos membros dessa Egrégia Casa, possibilitará a reprogramação dos recursos que permaneceram em conta do exercício de 2008 para o de 2009, conforme atesta o acostado Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema único de Assistência Social – SUAS – Ano : 2008 – do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Secretaria Nacional de Assistência Social – Fundo Nacional de Assistência Social.

Outrossim, insta salientar que a reprogramação em apreço foi aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social em reunião realizada no dia 06 de junho de 2009, nos termos da ata anexa a esta, e que os recursos serão utilizados nos programas Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

Consoante especificado no presente projeto de lei, a suplementação é originária de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2008, no recurso SUAS.

Certos da compreensão e sensibilidade de Vossas Excelências quanto ao acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Renan Vinicius Santos de Oliveira  
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Vassouras

Projeto de Lei nº

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 28.692,63 (Vinte e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos) e dá outras correlatas providências.

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 28.692,63 (Vinte e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

**FONTE 0008 - R\$ 28.692,63**

**04. 01 – Fundo Municipal de Assistência Social**

08	Assistência Social		
08244	Assistência Comunitária		
082440033	Assistência à Pessoa Carente		
<b>082440033.2109</b>	<b>Proteção Social Básica</b>	<b>R\$</b>	<b>4.860,06</b>
3.3.90.30.00.0008	Material de Consumo	<b>R\$</b>	<b>6.000,00</b>
3.3.90.39.00.0008	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>
4.4.90.52.00.0008	Equipamentos e Material Permanente		

**04. 01 – Fundo Municipal de Assistência Social**

08	Assistência Social		
08244	Assistência Comunitária		
082440033	Assistência à Pessoa Carente		
<b>082440033.2110</b>	<b>Proteção Social Especial</b>	<b>R\$</b>	<b>4.500,00</b>
3.3.90.30.00.0008	Material de Consumo	<b>R\$</b>	<b>3.332,57</b>
3.3.90.39.00.0008	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

Artº. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Superávit Financeiro conforme inciso I, §1º do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, apurado em balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2008 no recurso SUAS, no valor de **R\$ 28.692,63 (Vinte e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos)**.

Art. 3º - Fica alterada a Lei nº. 2.458 de 18 de dezembro de 2008 – Plano Plurianual e a Lei nº. 2.459 de 18 de dezembro de 2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2009, conforme quadros em anexo.

Artº 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vassouras, 08 de Julho de 2009.

Renan Vinícius Santos de Oliveira  
 Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
 Comissão de Legislação e Controle da Administração Municipal  
 Comissão de Saúde  
 Comissão de Finanças  
 Em 24 de julho de 2009  
 PRESIDÊNCIA